



Estado do Amapá  
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari  
**GABINETE DA PREFEITA**

Rua Francisco Braz, n.º 347-Centro  
Pedra Branca do Amapari/AP.  
Fone: (0\*\*96) 322-1111  
C.G.C N.º 34.925.131/0001-00  
CEP n.º 68.945-000

**LEI N.º 165/02 – MPBA, DE 10 DE JUNHO DE 2002**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DO PÃO E LEITE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Pedra Branca do Amapari,

Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu, **MARIA DO SOCORRO**

**PELAES**, SANCIONO a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Autoriza o Executivo Municipal a criar, funcionar e executar o Programa Municipal de Complementação Alimentar do Pão e Leite, visando a doação desses produtos a famílias do Município de Pedra Branca do Amapari, vulnerabilizadas pela situação econômica.

**Artigo 2º:** A distribuição do pão e do leite será realizada 02 (duas) vezes na semana, após cadastramento e selecionamento dos beneficiários, priorizando famílias numerosas, com pais desempregados, subempregados, vitimados pela pobreza, visando eliminar as carências nutricionais.

**Artigo 3º:** O Programa será operacionalizado, executado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social que delegará competências a uma comissão composta por 03 (três) pessoas do quadro da Prefeitura para promover o acompanhamento e a fiscalização.

**Artigo 4º:** Os recursos decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do Orçamento – Programa do presente exercício e outras a título de convênio que o Executivo fica autorizado a contrair.

**Artigo 5º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º:** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedra Branca do Amapari, em 10 de Junho de 2002.

  
**MARIA DO SOCORRO PELAES**  
Prefeita Municipal de Pedra Branca do Amapari  
- CPF N.º 038.447.732-15 -